



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, Centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: GRECCHI & ROSENDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.769.219/0001-00, com sede na Rua Tiradentes nº. 312 – Centro, Wenceslau Braz/PR, CEP: 84.950-000, representada por **Regiane Braga Rosendo**, RG: 7.046.621-0 e CPF/MF nº 005.477.019-00, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº. 312, Centro, Wenceslau Braz/PR, CEP: 84.950-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Aquisição de câmeras de monitoramento e serviços de instalação, conforme especificações contidas no processo de Licitação Tomada de Preços nº. 04 do exercício de 2016. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e contratos. O valor total máximo da licitação é de R\$ 49.173,00 (Quarenta e nove mil, cento e setenta e três reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à prestação dos serviços, objeto desta licitação, conforme cronograma do setor Administrativo. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das

seguintes contas dotações:
3070, 3100 e 3120 do exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir os serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.


CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de maio de 2016.




EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

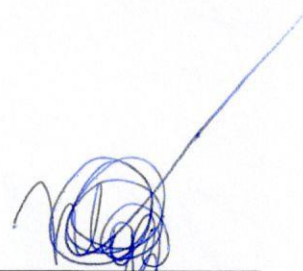


GRECCHI & ROSENDO LTDA - ME
Regiane Braga Rosendo
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Helder H. F. Moreno
RG: 10.982.392-9 SSP/PR



Nathan L. G. Zanatta
RG: 9.438.090-1 SSP/PR

II - meia diária a partir de doze horas de afastamento do município.
 III - diária completa a partir de vinte e quatro horas de afastamento do município.
 § 1º Fica descaracterizado o direito à diária quando por qualquer outro meio seja fornecida gratuitamente a refeição a tal agente.
 § 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constitui exigência permanente do cargo e/ou da função, o agente público não fará jus a diária.
 Art. 2º O art. 13 da Lei 1.730/2016 passa a ter a seguinte redação:
 Art. 13 Ficam estabelecidos os seguintes valores máximos para as diárias, constantes da tabela abaixo especificada:
 I - Será de R\$ 160,00, quando houver necessidade do agente deslocar-se deste Município para outro, cujo trajeto de destino seja igual ou inferior a 150 km;
 II - Será de R\$ 250,00, quando houver necessidade do agente deslocar-se deste Município para outro, cujo trajeto de destino seja superior a 150 km e igual ou inferior a 500 km.
 III - Será de R\$ 500,00, quando houver necessidade do agente deslocar-se deste Município para outro, cujo trajeto de destino seja superior a 500 km ou para fora do território nacional.
 Parágrafo único. Para o Chefe do Poder Executivo o valor acima será 50% superior
 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 09 de maio de 2016.
GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0030/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA GRECCHI & ROSENDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.769.219/0001-00
 Objeto: Aquisição de câmeras de monitoramento e serviços de instalação.
 Contas Dotações: 3070, 3100 e 3120, do exercício de 2016.
 Valor: R\$ 49.173,00 (Quarenta e nove mil, cento e setenta e três reais).
 Data da Assinatura: 18/04/2016.
 Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0031/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº - 13.578.407/0001-42
 Objeto: Contratação de Duas Palestras Shows
 Contas Dotações: 2000 e 2120 do exercício de 2016.
 Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
 Data da Assinatura: 06/05/2016.
 Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)
 Pregão Presencial nº. 052/2016.

Tendo em vista alterações de ordens técnicas, encontra-se aberto, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, móveis e utensílios, equipamentos de informática e aparelhos de ar condicionado para Secretaria de Saúde. A realização do pregão presencial será no dia: 24/05/2016 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 111.541,50 (cento e onze mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

Ribeirão do Pinhal, 11 de maio de 2016.

Fayçal Melhem Chamma Junior
 Pregoeiro F.M.S.R.P.

308 no l
 SÚ
 JOS
 Paraná)
 de carvi
 O P
 conferid
 Público
 RES
 COI
 SANTO
 de 2016
 PUF
 Jun

A C
 pelos m
 Ferreira
 - Habilit
 alterar
 ON
 6 - l
 6.1.
 - AMUN
 como s
 LEI
 6 - l
 6.1.
 ao obje
 E p
 conform
 Co
 www.c
 Vale, e
 Jun

A Pre
 Cont
 exist
 011/

LOTE
 01
 Ribe

A Pre
 Cont
 27,21
 reali
 LOTE
 01
 Ribe

Edição Nº 3112 12/05/2016 A-7